Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.1200, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
28 NOV. 2011
Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

Altera dispositivo do art. 2º da Lei nº 492, de 25 de setembro de 1993.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do artigo 2º da Lei 492, de 25/09/1993, acrescentado pela Lei 504, de 26/11/1993, para a seguinte redação:

"Art. 2º.

V – ASTOLFO NOGUEIRA NETO
CPF: 007.661.908-70, 01 (um) lote de terreno com área de 150,00 M² (cento e cinquenta metros quadrados), da Quadra "E", sob o nº 10 (dez) do Loteamento Municipal.

....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva 28 de Novembro de 2011.

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal

Autor do Projeto

Jurandir Cesário Bezerra
Presidente da Câmara